

## ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

1 mensagem

comercial1@andraconservice.com.br <comercial1@andraconservice.com.br>

6 de setembro de 2023 às 15:04

Para: contratacao@unirv.edu.br

Cc: comercial@andraconservice.com.br

- 1) O item 6.8.1. do edital informar que os lances deverão ser ofertados pelo valor total do item. **O valor total se refere ao preço mensal ou anual?**
  
- 2) Qual a CCT utilizada para o estabelecimento da estimativa de preços? Todos os benefícios previstos na CCT utilizada deverão ser incluídos nas planilhas de preços? O licitante que não incluir tais benefícios terá sua proposta desclassificada?
  
- 3) O edital prevê, no item 15.14, que a Contratada deverá manter filial ou escritório na cidade de Rio Verde. Perguntamos: **obrigatoriamente a filial ou escritório deverá ser na cidade de Rio Verde. Não poderá ser considerado como atendido o item 15.14 se a licitante tiver, por exemplo, filial na região metropolitana de Goiânia?**
  
- 4) O item 1.6.5 do edital, letra "c", prevê que a Contratada deverá executar semestralmente a "lavagem das caixas d'água, removendo a lama, promovendo a desinfecção e emissão de laudo Técnico do serviço realizado". Diante da exigência, questionamos: **os custos referentes a essas atividades deverão estar contemplados em rubrica específica da planilha de formação de preços? Ou deverão contar da taxa de administração? Se estiverem contidos na taxa de administração, a licitante deverá demonstrar a decomposição do percentual cotado em suas planilhas? E ainda, na estimativa de preços apresentada no edital foram considerados tais custos?**
  
- 5) Uma vez que os serviços serão executados nas dependências de uma Instituição de Ensino, perguntamos: **por ocasião das férias escolares, que normalmente ocorrem nos meses de janeiro e julho, haverá redução do efetivo previsto para a contratação?**
  
- 6) O item 15.63 do edital prevê a apresentação de "laudo técnico elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho sob responsabilidade da contratada, para análise de pagamento de adicional de insalubridade". Pelo texto constante do edital, entendemos que a Contratada NÃO DEVERÁ incluir em suas planilhas a serem apresentadas na licitação o adicional de insalubridade, sendo que após a assinatura do contrato providenciará o referido Laudo Técnico Especializado, e solicitará o correspondente reequilíbrio de preços à Contratante. **Nosso entendimento está correto? Se não está correto nosso entendimento, quais percentuais a serem considerados? Quantos postos de trabalho terão insalubridade?**
  
- 7) O item 10.2 do edital determina que a Contratada deverá dispor de um veículo para transporte de pessoas e produtos dentro do campus universitário, viabilizando a logística para a execução dos serviços, uma vez que as distâncias entres os prédios são grandes. Perguntamos: **os custos referentes a essas atividades (veículos, manutenção, combustíveis, licenciamento, IPVC etc.) deverão estar contemplados em rubrica específica da planilha de formação de preços? Ou deverão contar da taxa de administração? Se estiverem contidos na taxa de administração, a licitante deverá demonstrar a decomposição do percentual cotado em suas planilhas? E ainda, na estimativa de preços apresentada no edital foram considerados tais custos?**
  
- 8) O item 10.4 do edital determina que a Contratada deverá providenciar transporte próprio, devidamente regulamentado, aos funcionários do período noturno (19h a 1h e 22h a 4h). Perguntamos: **os custos referentes a**

essas atividades (veículos, manutenção, combustíveis, licenciamento, IPVC etc.) deverão estar contemplados em rubrica específica da planilha de formação de preços? Ou deverão contar da taxa de administração? Se estiverem contidos na taxa de administração, a licitante deverá demonstrar a decomposição do percentual cotado em suas planilhas? E ainda, na estimativa de preços apresentada no edital foram considerados tais custos?

9) O item 10.1 do edital estabelece que a Contratada deverá providenciar contêiner para armazenamento dos materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços, o local de instalação será indicado pela contratante, ficando o fornecimento do ponto de energia e água a cargo da Contratante. Perguntamos: **o referido contêiner também será utilizado pelos demais funcionários da Contratada para refeições ou descanso? Se sim, a Contratada deverá disponibilizar o mobiliário necessário? E ainda, será utilizado pelo preposto, supervisores ou encarregados da Contratada nos trabalhos relacionados à gestão do contrato: Nesse caso, a Contratante disponibilizará acesso à internet?**

10) O item 15.30 do edital informa que deverá ser indicado um preposto, com telefone fixo, celular, e-mail, fax, para tratar dos assuntos previstos no instrumento contratual, sem que isso implique em acréscimo de postos. Diante de tal exigência, perguntamos: **o preposto poderá ser um dos colaboradores vinculados aos postos de serviços previstos no contrato? Se não, seu custo deverá ser previsto, sendo expressamente discriminado na composição dos custos administrativos?**

11) O item 19 do edital trata do IMR. Nele são estabelecidos os critérios adotados para o estabelecimento da pontuação na prestação dos serviços, pontuação essa que determinará o percentual a ser faturado pela execução mensal do contrato, como exemplo, cita-se que se a Contratada alcançar pontuação entre 80 e 100 pontos, terá direito ao faturamento de 100% dos serviços prestados. Estabelece ainda as demais faixas. Informa, também, que a pontuação máxima será de 100 pontos e os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 40 pontos. Porém, não há a discriminação dos **critérios objetivos** a serem observados para a mensuração desse desconto. **Quais inexecuções serão consideradas para efeito de atribuição de pontuação negativa e qual a quantidade desses pontos em função de cada descumprimento? Solicitamos informar os critérios objetivo para o estabelecimento da mensuração de pontos em função de cada descumprimento.**

12) O edital da licitação estabelece o quantitativo de postos de trabalho a serem considerados na apresentação da proposta de preços, num total de 81 colaboradores. Os apêndices II e III trazem a discriminação dos locais, tipos de piso e metragem das instalações, bem como locais, frequência e horários de prestação dos serviços. Menciona-se, ainda, que há exigência habilitatória determinando a apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando a execução de serviços em uma área mínima de 17.000m<sup>2</sup>. Por fim, merece destaque o fato de que a contratação se baseia, dentre outros, nas disposições contidas na IN 05/2017. Diante desses fatos, perguntamos: **A contratação será efetuada com base no preço/homem ou por metro quadrado? Como a IN 05/2017 prevê faixas de produtividade, e ainda, que possam ser apresentadas pelas empresas, desde que justificadas, produtividades diferentes daquelas constantes das faixas referenciais, perguntamos: poderão ser consideradas produtividades diferentes da prevista no edital, com a comprovação de utilização de métodos (máquinas, por exemplo) que garantam ganhos de eficiência?**

13) Observa-se que as exigências para habilitação constantes da qualificação econômico-financeira deixaram de contemplar itens que constam das IN 05/2017, bem como acórdão TCU 1214, no que tange à apresentação da relação de contratos assumidos, para fins de comprovação de que 1/12 avos dos contratos não é maior que o patrimônio líquido da licitante, e ainda, também não exigiu a comprovação de Capital Circulante Líquido de 16,6% do valor estimado para a contratação. Ressalte-se que tais exigências, além de amparo legal, tem a finalidade de conferir à Administração minimizar os riscos referentes às contratações com o particular. Perguntamos: **por que tais exigências não constam do edital?**

14) O apêndice I traz a lista estimada de materiais a serem empregados na execução dos serviços. Perguntamos: **as quantidades informadas representam a realidade do consumo? Foram estimadas levando-se em consideração que período?**



## Matheus Tolosa

Departamento comercial

- 011 4382 1000
- 011 4382 1001
- 011 4382 1002
- 011 4382 1003





**UniRV**

Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

## RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

### CAMPUS RIO VERDE

#### Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

### Pregão Eletrônico n. 042/2023

Seguem as respostas aos questionamentos:

1) O item 6.8.1. do edital informar que os lances deverão ser ofertados pelo valor total do item. O valor total se refere ao preço mensal ou anual?

RESPOSTA: O valor total se refere ao preço anual.

2) Qual a CCT utilizada para o estabelecimento da estimativa de preços? Todos os benefícios previstos na CCT utilizada deverão ser incluídos nas planilhas de preços? O licitante que não incluir tais benefícios terá sua proposta desclassificada?

RESPOSTA: Para o estabelecimento da estimativa de preços foram utilizados orçamentos baseados na CCT 2023. Todos os benefícios previstos na legislação deverão ser incluídos nas planilhas. A proposta que estiver em desacordo com a legislação vigente será desclassificada.

3) O edital prevê, no item 15.14, que a Contratada deverá manter filial ou escritório na cidade de Rio Verde. Perguntamos: obrigatoriamente a filial ou escritório deverá ser na cidade de Rio Verde. Não poderá ser considerado como atendido o item 15.14 se a licitante tiver, por exemplo, filial na região metropolitana de Goiânia?

RESPOSTA: Obrigatoriamente a filial ou escritório deverá ser na cidade de Rio Verde.

4) O item 1.6.5 do edital, letra “c”, prevê que a Contratada deverá executar semestralmente a “lavagem das caixas d’água, removendo a lama, promovendo a desinfecção e emissão de laudo Técnico do serviço realizado”. Diante da exigência, questionamos: os custos referentes a essas atividades deverão estar contemplados em rubrica específica da planilha de formação de preços? Ou deverão contar da taxa de administração? Se estiverem contidos na taxa de administração, a licitante deverá demonstrar a decomposição do percentual cotado em suas planilhas? E ainda, na estimativa de preços apresentada no edital foram considerados tais custos?

RESPOSTA: A planilha de preços deverá incluir todas as atividades pertinentes à prestação de serviços. Sim, todos os custos foram considerados.

5) Uma vez que os serviços serão executados nas dependências de uma Instituição de Ensino, perguntamos: por ocasião das férias escolares, que normalmente ocorrem nos meses de janeiro e julho, haverá redução do efetivo previsto para a contratação?

### CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

### CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

### CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

### CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

RESPOSTA: Não haverá redução de efetivo por ocasião de férias escolares.

6) O item 15.63 do edital prevê a apresentação de “laudo técnico elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho sob responsabilidade da contratada, para análise de pagamento de adicional de insalubridade”. Pelo texto constante do edital, entendemos que a Contratada **NÃO DEVERÁ** incluir em suas planilhas a serem apresentadas na licitação o adicional de insalubridade, sendo que após a assinatura do contrato providenciará o referido Laudo Técnico Especializado, e solicitará o correspondente reequilíbrio de preços à Contratante. Nosso entendimento está correto? Se não está correto nosso entendimento, quais percentuais a serem considerados? Quantos postos de trabalho terão insalubridade?

RESPOSTA: O entendimento NÃO ESTÁ CORRETO. A empresa deve obedecer a todos os regramentos trabalhistas pertinentes aos seus colaboradores, dentre eles o adicional de insalubridade. Após a contratação, o Laudo apenas confirmará a necessidade do pagamento do adicional. O percentual e quantitativo de postos deve obedecer ao estabelecido no Edital e no Anexo VII-D (da Instrução Normativa 05/2017 MPOG), observando o disposto no item 21 do termo de referência.

7) O item 10.2 do edital determina que a Contratada deverá dispor de um veículo para transporte de pessoas e produtos dentro do campus universitário, viabilizando a logística para a execução dos serviços, uma vez que as distâncias entres os prédios são grandes. Perguntamos: os custos referentes a essas atividades (veículos, manutenção, combustíveis, licenciamento, IPVC etc.) deverão estar contemplados em rubrica específica da planilha de formação de preços? Ou deverão contar da taxa de administração? Se estiverem contidos na taxa de administração, a licitante deverá demonstrar a decomposição do percentual cotado em suas planilhas? E ainda, na estimativa de preços apresentada no edital foram considerados tais custos?

RESPOSTA: A planilha de preços deverá incluir todas os custos pertinentes à prestação de serviços. Sim, todos os custos foram considerados.

8) O item 10.4 do edital determina que a Contratada deverá providenciar transporte próprio, devidamente regulamentado, aos funcionários do período noturno (19h a 1h e 22h a 4h). Perguntamos: os custos referentes a essas atividades (veículos, manutenção, combustíveis, licenciamento, IPVC etc.) deverão estar contemplados em rubrica específica da planilha de formação de preços? Ou deverão contar da taxa de administração? Se estiverem contidos na taxa de administração, a licitante deverá demonstrar a decomposição do percentual cotado em suas planilhas? E ainda, na estimativa de preços apresentada no edital foram considerados tais custos?

RESPOSTA: A planilha de preços deverá incluir todas os custos pertinentes à prestação de serviços. Sim, todos os custos foram considerados.

**CAMPUS RIO VERDE**  
Sede Administrativa  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

**CAMPUS APARECIDA**  
Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

**CAMPUS APARECIDA**  
Extensão Goiânia  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

**CAMPUS CAIAPÔNIA**  
Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

**CAMPUS FORMOSA**  
Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

**CAMPUS GOIANÉSIA**  
Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br  
@@unirv  
f /unirvoficial



**UniRV**

Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.615.216/0001-78 | I.E. 10.210.619-6 | I.M. 021.407

## CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

## CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

## CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

## CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

## CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

## CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv  
f /unirvoficial

9) O item 10.1 do edital estabelece que a Contratada deverá providenciar contêiner para armazenamento dos materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços, o local de instalação será indicado pela contratante, ficando o fornecimento do ponto de energia e água a cargo da Contratante. Perguntamos: o referido contêiner também será utilizado pelos demais funcionários da Contratada para refeições ou descanso? Se sim, a Contratada deverá disponibilizar o mobiliário necessário? E ainda, será utilizado pelo preposto, supervisores ou encarregados da Contratada nos trabalhos relacionados à gestão do contrato: Nesse caso, a Contratante disponibilizará acesso à internet?

RESPOSTA: essa estrutura exigida no edital visa atender as legislações trabalhistas, uma vez que a universidade não disponibilizará espaço para armazenamento de produtos, maquinários e também para refeições e descanso dos funcionários da contratada, portanto a empresa deverá dimensionar essa estrutura de modo a atender a legislação trabalhista e também suas demandas de espaço. com relação a utilização dessa estrutura pelo preposto, supervisores ou encarregados de forma administrativa, lembramos que existe no edital a exigência da existência de um escritório na cidade fora do campus, justamente para atender essas demandas administrativas. por fim não será disponibilizado acesso a internet.

10) O item 15.30 do edital informa que deverá ser indicado um preposto, com telefone fixo, celular, e-mail, fax, para tratar dos assuntos previstos no instrumento contratual, sem que isso implique em acréscimo de postos. Diante de tal exigência, perguntamos: o preposto poderá ser um dos colaboradores vinculados aos postos de serviços previstos no contrato? Se não, seu custo deverá ser previsto, sendo expressamente discriminado na composição dos custos administrativos?

RESPOSTA: O preposto será o responsável direto entre a contratada e a contratante, não será um dos colaboradores.

11) O item 19 do edital trata do IMR. Nele são estabelecidos os critérios adotados para o estabelecimento da pontuação na prestação dos serviços, pontuação essa que determinará o percentual a ser faturado pela execução mensal do contrato, como exemplo, cita-se que se a Contratada alcançar pontuação entre 80 e 100 pontos, terá direito ao faturamento de 100% dos serviços prestados. Estabelece ainda as demais faixas. Informa, também, que a pontuação máxima será de 100 pontos e os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 40 pontos. Porém, não há a discriminação dos critérios objetivos a serem observados para a mensuração desse desconto. Quais inexecuções serão consideradas para efeito de atribuição de pontuação negativa e qual a quantidade desses pontos em função de cada descumprimento? Solicitamos informar os critérios objetivo para o estabelecimento da mensuração de pontos em função de cada descumprimento.

RESPOSTA: No item 19 do edital deixa bem claro a metodologia de avaliação de resultados, se observado o item 19.5 e também a tabela 2 que contém os os critérios objetivos, fica claro que haverá uma partida inicial sempre de 100 pontos e de acordo com a avaliação objetiva em formulários próprios, alguns com avaliação diárias, outros com avaliações semanais, quinzenais e mensais, que estabelecem pontuações a serem



**UniRV**

Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

deduzidas da pontuação máxima, caso não se cumpra os itens de 1 a 5 ou deixem de cumprir os itens 6 a 14 da tabela 2, todos com seu devido grau estabelecido que também chamados de indicador, grau/indicador este que se vincula a pontuação máxima a ser deduzida.

12) O edital da licitação estabelece o quantitativo de postos de trabalho a serem considerados na apresentação da proposta de preços, num total de 81 colaboradores. Os apêndices II e III trazem a discriminação dos locais, tipos de piso e metragem das instalações, bem como locais, frequência e horários de prestação dos serviços. Menciona-se, ainda, que há exigência habilitatória determinando a apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando a execução de serviços em uma área mínima de 17.000m<sup>2</sup>. Por fim, merece destaque o fato de que a contratação se baseia, dentre outros, nas disposições contidas na IN 05/2017. Diante desses fatos, perguntamos: A contratação será efetuada com base no preço/homem ou por metro quadrado? Como a IN 05/2017 prevê faixas de produtividade, e ainda, que possam ser apresentadas pelas empresas, desde que justificadas, produtividades diferentes daquelas constantes das faixas referenciais, perguntamos: poderão ser consideradas produtividades diferentes da prevista no edital, com a comprovação de utilização de métodos (máquinas, por exemplo) que garantam ganhos de eficiência?

RESPOSTA: A contratação é com base no preço/homem, sendo o quantitativo de homem baseado na produtividade definida pela IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, especificamente no Anexo VI - B, Vale ressaltar que o edital exige uma quantidade mínima de colaboradores (a qual não poderá ser reduzida). A utilização de máquinas fica à critério da empresa, desde que o mínimo de colaboradores não seja afetado.

13) Observa-se que as exigências para habilitação constantes da qualificação econômico-financeira deixaram de contemplar itens que constam das IN 05/2017, bem como acórdão TCU 1214, no que tange à apresentação da relação de contratos assumidos, para fins de comprovação de que 1/12 avos dos contratos não é maior que o patrimônio líquido da licitante, e ainda, também não exigiu a comprovação de Capital Circulante Líquido de 16,6% do valor estimado para a contratação. Ressalte-se que tais exigências, além de amparo legal, tem a finalidade de conferir à Administração minimizar os riscos referentes às contratações com o particular. Perguntamos: por que tais exigências não constam do edital?

RESPOSTA: As exigências constantes no edital estão em conformidade com a legislação e são suficientes para analisar a qualificação econômico-financeira das licitantes.

14) O apêndice I traz a lista estimada de materiais a serem empregados na execução dos serviços. Perguntamos: as quantidades informadas representam a realidade do consumo? Foram estimadas levando-se em consideração que período?

RESPOSTA: As quantidades refletem a realidade atual e são apenas exemplificativas. Destaca-se aqui o já mencionado no edital: a contratada será responsável por todos os

**CAMPUS RIO VERDE**  
Sede Administrativa  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

**CAMPUS APARECIDA**  
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

**CAMPUS APARECIDA**  
Extensão Goiânia  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

**CAMPUS CAIAPÔNIA**  
Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

**CAMPUS FORMOSA**  
Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

**CAMPUS GOIANÉSIA**  
Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br  
@ @unirv  
f /unirvoficial





**Uni RV**

Universidade de Rio Verde

---

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 07.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

---

materiais, utensílios, epi's e outros necessários para a apresentação dos serviços com qualidade e eficientes.

São as respostas.

Rio Verde/GO, 11 de setembro de 2023.

**Iria Daniela Pereira Freitas**  
Pregoeira

---

#### CAMPUS RIO VERDE

##### Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 **3611-2200**  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

---

#### CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 **3257-7300**  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

---

#### CAMPUS APARECIDA

##### Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 **3257-7300**  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

---

#### CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 **3663-1892**  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

---

#### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 **3631-6734**  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

---

#### CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 **3353-5438**  
Cx. Postal 157  
CEP 76360-970  
Goianésia - GO

---

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

---

